



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

001572

**CONTRATO N.º 014/2016.**

**CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA  
LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES  
PARA GESTÃO PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 SSP – BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua Eufrazio de Souza, 239, Muritiba, Jaguaquara – BA, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **09.543.618/0001-72**, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 129, Sala 101, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000, representada pelo senhor **JORGE ARAUJO SILVA**, registrado no CPF: 062.957205-44, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LEGISLAÇÃO**

**A CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, contrata a Empresa **FREIRE INFORMATICA LTDA**, com o **objetivo** de **FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE: CONTABILIDADE PUBLICA FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA, CONTRATOS E OS DIVERSOS MÓDULOS DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação dos Sistemas de:

- **Contabilidade Pública;**
- **Folha de Pagamento;**
- **Portal Transparência;**
- **Sistema de Contratos;**
- **Lei Orçamentária Anual (LOA);**
- **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);**
- **Plano Pluri Anual (PPA)**
- **Controle de Patrimônio**
- **Controle Financeiro**
- **Controle de Compras e Licitações**

**A CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com o **objetivo** de **FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE: CONTABILIDADE PUBLICA FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA, CONTRATOS E OS DIVERSOS MÓDULOS DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA**

**Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000**  
**CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014**  
**Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br**  
**E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

001573

1.2. A manutenção corretiva consiste em: Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato;

1.2.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (08:30 às 12:00) e das (13:00 às 17:30) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados;

1.2.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério dos técnicos da **CONTRATADA** que estiverem fazendo as manutenções;

**Parágrafo Único** - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

A Execução dos Serviços será realizada na Câmara Municipal ou onde for de interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REGULAMENTO**

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, será fixado um valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), será pago o valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente.

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

**Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara**

**Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**

**Item de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpas de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias.

(b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

(c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

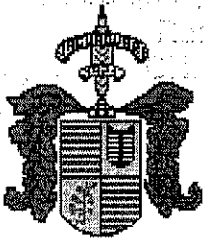
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

Órgão: 01 CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)

E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

*3f*  
*Assinado*  
*des*



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

001574

- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE**

Este contrato terá início em 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;
- c) A **CONTRATADA** poderá sub-contratar e /ou sub-rogar, todo ou parte dos serviços previstos neste contrato visando o bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento mediante anuência do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, no Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - A contratada responsabilizar-se-á, por si ou seus prepostos, por quaisquer danos ou prejuízos que no desempenho e execução deste contrato, vier acarretar a terceiros, isentando a contratante.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Jaguaquara, 04 de janeiro de 2016.

**ELIO BOA SORTE FERNANDES**  
- Presidente da Câmara Municipal -

**SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**  
- Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

**Raquele Santos Buzio**  
RG: 14.644.507-78

**Arneuri Almeida Souza**  
RG: 15 043 390 04

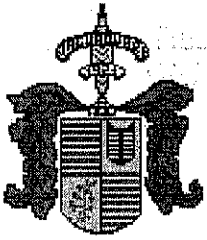
Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, no Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)

E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



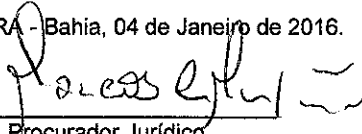
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

001575

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

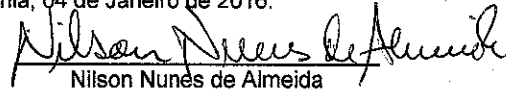
JAGUAQUARA - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

  
Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

JAGUAQUARA – Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

  
Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo



*[Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark]*

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

JAGUAQUARA - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

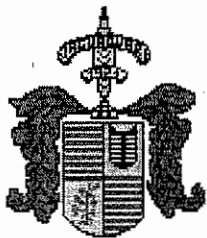
**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

JAGUAQUARA – Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo





**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

001576

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 014/2016.**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE: CONTABILIDADE PUBLICA , FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA E CONTRATOS. OS DIVERSOS MÓDULOS DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA

**Referente ao Processo Administrativo nº 039/2015 e Pregão Presencial 020/2015.**

**Crédito da Despesa** :

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Projeto/Atividade: 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**Valor Total do Contrato** : R\$ 68.400,00

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 5.700,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 a 31/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ELIO BOA SORTE FERNANDES

**Assina Pelo Contratado (a)** : SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTRIA LTDA

Revisado em 04/01/2016, no âmbito do Processo Administrativo nº 039/2015 e Pregão Presencial 020/2015.

Crédito da Despesa

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

Sexta-feira - 15 de Janeiro de 2016 - Ano VIII - Nº 246

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

## **Imprensa Oficial**

Os atos do legislativo são publicados  
no Diário Oficial da própria Câmara

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



Gestor - Francisnei Santos Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ

001578



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

**CONTRATO N.º 014/2016.**

**CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA  
LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES  
PARA GESTÃO PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 SSP – BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua Eufrasio de Souza, 239, Muritiba, Jaguaquara – BA, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **09.543.618/0001-72**, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 129, Sala 101, Centro, Simões Filho-Ba, CEP: 43.700-000, representada pelo senhor **JORGE ARAUJO SILVA**, registrado no CPF: 062.957205-44, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Nesta data, a **CONTRATANTE**, e da outra parte a **CONTRATADA**, abaixo identificadas, representadas por seus titulares, que acordam na celebração deste contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LEGISLAÇÃO**

**A CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, contrata a Empresa **FREIRE INFORMATICA LTDA**, com o **objetivo** de **FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE: CONTABILIDADE PUBLICA FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA, CONTRATOS E OS DIVERSOS MÓDULOS DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA**.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Locação dos Sistemas de:

- > **Contabilidade Pública;**
- > **Folha de Pagamento;**
- > **Portal Transparência;**
- > **Sistema de Contratos;**
- > **Lei Orçamentária Anual (LOA);**
- > **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);**
- > **Plano Pluri Anual (PPA)**
- > **Controle de Patrimônio**
- > **Controle Financeiro**
- > **Controle de Compras e Licitações**

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

001579



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

1.2. A manutenção corretiva consiste em: Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato;

1.2.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (08:30 às 12:00) e das (13:00 às 17:30) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados;

1.2.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério dos técnicos da **CONTRATADA** que estiverem fazendo as manutenções;

**Parágrafo Único.** - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

A Execução dos Serviços será realizada na Câmara Municipal ou onde for de interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REGULAMENTO**

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, será fixado em valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), será pago o valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente.

**Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

**Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara**

**Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpas de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias.
- Transferência das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



001580



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 dias da assinatura do contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE**

Este contrato terá início em 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- a) **A CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, as suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços de assessoria e consultoria solicitada.
- b) **A CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade;
- c) **A CONTRATADA** poderá sub-contratar e /ou sub-rogar, todo ou parte dos serviços previstos neste contrato visando o bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento mediante anuência do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, no Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada responsabilizar-se-á, por si ou seus prepostos, por quaisquer danos ou prejuízos que no desempenho e execução deste contrato, vier acarretar a terceiros, isentando a contratante.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Jaguaquara, 04 de Janeiro de 2016.

**ELIO BOA SORTE FERNANDES**  
- Presidente da Câmara Municipal -

**SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**  
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

*Jaqueline Santos Bispo*  
RG: 14.444.507-78

*André Almeida*  
RG: 15 043 390 04

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

001581



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

JAGUAQUARA - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

JAGUAQUARA – Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ

Esta edição encontra-se no site: [www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

001582



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Jaguaquara**  
**Estado da Bahia**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 014/2016.**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE: CONTABILIDADE PUBLICA , FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PUBLICA E CONTRATOS. OS DIVERSOS MÓDULOS DEVERÃO SE RELACIONAR, DE FORMA INTEGRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA

Referente ao Processo Administrativo nº 039/2015 e Pregão Presencial 020/2015.

**Crédito da Despesa** :

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001–Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 68.400,00

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 5.700,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2016 a 31/12/2016

**Assina Pelo Contratante** : ELIO BOA SORTE FERNANDES

**Assina Pelo Contratado (a)** : SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTRIA LTDA

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)